



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

**Data da Abertura: 04/06/2018**

**Horário: 10:00 horas**

**Dotação Orçamentária: 106-02042678200102027-339039000100**

A **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa**, designada pela Portaria nº 009/2018, de 08 de Janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que na data, horário, e local acima indicado, estará reunida com a finalidade de receber documentos para habilitação e propostas para Contratação de **Serviços de Engenharia de MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNÍCIPIO, conforme Projeto Básico aprovado (Anexo X)** em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cujo julgamento será feito pelo **MENOR PREÇO (global)**, desde que obedecidas às especificações deste instrumento.

**1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1** – Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNÍCIPIO, conforme Projeto Básico aprovado (Anexo X)** constante do presente Edital.

**2 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:**

**2.1** – O limite máximo que a Administração se propõe a pagar é de **R\$ 222.067,44 (duzentos e vinte e dois mil sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.2** - Os recursos necessários à realização das obras ou serviços ora licitados correrão à conta da dotação orçamentária: **106-02042678200102027-339039000100** – Outros serviços de terceiro – PJ da Modernização da sinalização vertical de trânsito.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**2.3** - O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de planilha de quantitativos e custos unitários, encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de R\$ 222.067,44 (duzentos e vinte e dois mil, sessenta e sete Reais e quarenta e quatro centavos). O orçamento estimado tem por base a Tabela de Preços da EMOP\_RJ, referente ao mês de janeiro de 2018.

**2.4. Tipo de Licitação**

**2.4.1** - A presente Licitação é do tipo menor preço global, sob regime de Empreitada por Preço Unitário.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** - A presente licitação é destinada à empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa ou das secretarias e/ou autarquias deste município**, na categoria específica ao objeto desta Tomada de Preços ou as que atenderem as condições para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações posteriores, que atenderem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147 de 07 de agosto de 2014.

**3.2** – As empresas que desejarem participar deste certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), devendo ambas ser devidamente assinadas, com carimbo do licitante. A falta deste documento, não inabilitará a empresa participante.

Obs: A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios (apresentação da proposta).

**3.2.1** – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensado a apresentação do documento referido no item 3.2, desta Tomada de Preços.

**3.3** – Não poderão participar deste certame, aquelas empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público ou suspensão pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa. Também não poderão participar deste

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

certame, empresas que tenham no seu quadro societário, servidor desta prefeitura ou demais casos citados no Art. 9 da Lei Federal n. 8.666/93.

**3.4** – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo, em suas partes externas, além do nome da empresa participante, a seguinte subscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**  
**RUA LUIS PONCE, Nº 263-CENTRO-BARRA MANSA-RJ.**

**1 -ENVELOPE “A”- HABILITAÇÃO**

**2 -ENVELOPE “B”- PROPOSTA COMERCIAL.**

**3.5** – As participantes que enviarem seus envelopes pelo Correio, sem representantes credenciados poderão renunciar expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo a fase de habilitação, concordando com o prosseguimento deste certame licitatório, enviando, juntamente com os documentos de Habilitação, Envelope “A”, o Termo de Renúncia, conforme modelo Anexo III, desta Tomada de Preços.

**3.6** – Não haverá tolerância para atrasos, não sendo permitida a participação de licitantes que chegarem após o término do horário fixado para credenciamento. Rigorosamente após o término da fase de credenciamento, se dará início aos trabalhos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial.

**4 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE “A”:**

**4.1** - A habilitação à presente licitação será feita mediante comprovação de Regularidade Fiscal, Jurídica e Qualificação Técnica, através da apresentação, por pessoa autorizada, do ENVELOPE “A”- HABILITAÇÃO, contendo a seguinte documentação:

**4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis**, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

**b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, em se tratando de sociedade simples;

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, no registro correspondente;

d) **Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração**, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

e) **Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

**4.1.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, relativa à sede da licitante;

**4.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**4.1.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União**, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

**4.1.5 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**

**4.1.6 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**4.1.7 - Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95.

**4.1.8 - Certidão Negativa de Débitos** perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0 (\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**4.1.9 - Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede **ou Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 de acordo com **Anexo IV**.

**4.1.10 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos** assinada pelo representante legal com poderes específicos, confirmando que a licitante não se encontra em processo de falência ou concordata e que também não está impedida de contratar com a administração pública em razão de penalidades ou sanções, conforme modelo no **ANEXO IX**.

**4.1.11 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

Obs: Empresas com sede no município do Rio de Janeiro deverão apresentar as certidões do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

**4.1.11.1** A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com a certidão de falência, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

**4.1.12 –QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.12.1** - Prova de registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

**4.1.12.2** - Prova de possuir no seu quadro técnico permanente, na data deste certame, profissional de nível superior registrado no CREA ou no órgão correspondente no caso de estrangeiro, demonstrando formação para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da deste certame.

**4.1.12.3** – Prova de Capacidade técnica da empresa comprovado através de atestado expedido por órgão público ou privado, compatível com os serviços a serem realizados;

**4.1.12.4** – Tendo em vista à legislação vigente, a licitante deverá apresentar:

a) comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional, Técnico de Segurança ou Engenheiro de Segurança, de acordo com o que dispõe a NR 4, do Ministério do Trabalho.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

b) caso a licitante não esteja enquadrada nas exigências referentes a Técnico de segurança e/ou Engenheiro de segurança, deverá apresentar declaração assinada pelo seu representante legal do motivo do não enquadramento.

**4.1.12.5-** Prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Projeto Básico (Anexo I), indispensáveis à execução do objeto desta, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.

**4.1.12.6-** Prova da disponibilidade de Centro Operacional, em conformidade com o Projeto Básico (Anexo I), indispensáveis à execução do objeto desta, em todas as suas fases, mediante apresentação de documentação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.

**4.1.12.7-** Indicação do pessoal técnico disponível para a realização dos serviços objeto da presente Licitação, bem como a qualificação de cada um, observado o disposto no Item 1.1 do Anexo II.

**4.1.12.8 -** Comprovação feita através de documento da Certidão de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA, de que a licitante se fará representar por seu Responsável Técnico.

**Obs.: Os documentos originais apresentados para fins de autenticação (conferência com o original) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Sessão de Abertura dos Envelopes de Habilitação, de preferência, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia, deverá estar legível e dentro do Envelope “A” - Habilitação devidamente lacrado.**

**4.2 -** Os envelopes “A” e “B” também poderão ser encaminhados por via postal ou similar, em envelope fechado, em cujo anverso conste expressamente o número desta Tomada de Preços, além da data e hora marcadas para abertura e endereçamento à Prefeitura Municipal de Barra Mansa, especificamente à Comissão Permanente de Licitação. O FUNCAM de Barra Mansa não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação.

**4.3 –** Toda a documentação (cópias) apresentada pelas Empresas candidatas à Habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas Empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

**4.4 –** Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**4.5.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **microempresas, empresas de pequeno porte** ou **micro empreendedores individuais**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**4.6.1.** Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de abertura das propostas.

**4.7.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.6, implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**4.8.** As empresas que se enquadrarem nos Termos da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e quiserem fazer jus ao tratamento diferenciado de que dispõe a própria, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração de enquadramento assinada pelo representante legal conforme ANEXO VIII.

**4.9 – Termo de Renúncia,** caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, conforme modelo Anexo III.

**5– DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “B”:**

**5.1** – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no local indicado nesta TOMADA DE PREÇOS, em envelope devidamente lacrado, até o dia e hora determinados nesta TOMADA DE PREÇOS, datada e assinada por representante legal da Empresa, sobre carimbo, em todas as folhas.

**5.2** - A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada considerando-se que as obras ou serviços serão executados pelo regime de **Empreitada por Preço Unitário** e será apresentada na forma da PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS, bem como sua composição conforme PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, com modelo do anexo I.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br)

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**5.3** - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras ou serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente e todas as despesas com instalação do canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital. Considerar-se á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as obras ou serviços.

**5.4** – São requisitos da proposta:

**5.4.1** – Ser preenchida por processo mecânico ou datilografada em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação e conter:

**a)** Apresentar Proposta Comercial, conforme Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos serviços a serem prestados.

**b)** Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

**c)** Prazo para início dos serviços: não poderá ser superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**d)** Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos e demais despesas inerentes. O COORTRAN não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**e)** Condições de pagamento: Mensal, conforme cronograma físico-financeiro e desde que seja atestado a execução dos serviços através das medições que deverão estar acompanhadas da memória de cálculo e entregue a nota fiscal no departamento responsável. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br)

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682





Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

As medições indicarão os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis e ou registros fotográficos correspondentes.

f) Prazo da prestação do serviço: 06 (seis) meses contados a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pela **Secretaria Municipal de Ordem Pública**, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

5.5 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas desta TOMADA DE PREÇOS, sujeitando-se às penalidades legais.

**Obs. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.**

## **5.6- MEDIÇÕES**

5.6.1 - As medições obedecerão ao Cronograma de Desembolso (Anexo I) e serão processadas independentemente de solicitação da Adjudicatária. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário de sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério da COORTRAN.

5.6.2 - O processamento das medições obedecerá a seguinte sistemática:

(a) - Todos os itens constantes da PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela fiscalização.

5.6.3 - Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

(a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários ofertados;  
(b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.

## **6 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

### **COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

**6.1** – Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.

**6.2** – Abertura dos Envelopes “A”- HABILITAÇÃO e sua apreciação.

**6.3** – Devolução dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

**6.4** – Abertura dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**6.4.1** – Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso, dentro do prazo estabelecido no item 6.17, haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas sob a guarda da CPL, para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pelo Ilmo Sr. Secretário Municipal.

**6.4.2** – Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que, atendendo todas as demais condições deste Edital, apresentar o **menor preço global**, desde que esteja de acordo com as especificações desta TOMADA DE PREÇOS.

**6.5** – Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através do Edital Classificatório.

**6.6** – Adjudicação do objeto da licitação a Licitante vencedora do certame e a respectiva homologação pelo Ilmo Sr. Secretário Municipal, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem 14.1, desta TOMADA DE PREÇOS.

**6.7** – A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**6.8** – Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**6.9** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**6.10** – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS.

**6.11** – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

**6.12** – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**6.13** – Serão desclassificadas:

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação.

**6.14** – Decairá do direito de impugnar os termos desta TOMADA DE PREÇOS, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.15** – A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**6.16** – É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**6.17** – Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Ilmo Sr. Secretário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Ilmo. Secretário, no caso da CPL não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento. No caso de interposição de recursos, a CPL observará o estatuído no § 3º, do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**7.1** – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta TOMADA DE PREÇOS, será realizado em função do tipo **menor preço (global)**, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta ofertar o menor preço total informado na Proposta Comercial (Anexo I), sem prejuízo da qualidade dos serviços, obedecidos aos preceitos legais e o interesse do Município.

**7.2** - Não serão consideradas vantagens não previstas nessa TOMADA DE PREÇOS, nem propostas que contiverem apenas, ofertas de redução sobre proposta de menor preço, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.

**7.3** – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8.666/93 e seus parágrafos.

**7.4** – No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor, sendo providenciada pela Comissão Permanente de Licitação a devida correção para que seja computado o valor correto.

**7.5** – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.

**7.6** – Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme Lei Complementar Nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006.

**7.6.1.** Para efeito do disposto no subitem 7.6 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**7.6.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.6.1.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.6.1.1. acima, serão convocadas as remanescentes que porventura

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

se enquadrem na hipótese do subitem 7.6 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.6.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.6.1.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 7.6 a 7.6.1.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.6.2.** O disposto nos subitens 7.6. a 7.6.1.4. acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8 – DO RECURSO:**

Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Ilmo Sr. Secretário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Ilmo Sr. Secretário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ATA.

O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

**8.1** – Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.

**8.2** – Ser devidamente fundamentado.

**8.3** – Ser assinado por representante legal do licitante.

**8.4** – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido

**8.5** – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**9 – DA CONTRATAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**9.1** A contratação se fará nos moldes da Minuta do Contrato constante do Anexo V, deste Edital.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**9.2** O prazo previsto para a completa execução dos serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no parágrafo 1º e seus incisos e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

**9.3** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Secretário.

**9.4.** Correrão por conta e exclusiva responsabilidade da contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e de riscos contra acidentes pessoais, uso de EPI's bem como **responsabilidade civil em caso de danos causados á terceiros e ao Município**, ou ainda quaisquer outras obrigações decorrentes dos serviços e das relações empregatícias entre a contratada e seu preposto ou empregados.

**9.5.** A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no fornecimento dos serviços a serem prestados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**- GESTÃO**

**9.6.** A gestão da contratação decorrente do edital caberá ao servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_ como \_\_\_\_\_, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.6.1** Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

**9.6.1.1.** Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;

**9.6.1.2.** Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;

**9.6.1.3.** Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;

**9.6.1.4.** Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

**9.6.1.5.** Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.

**9.6.1.6.** Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

**9.6.1.7.** Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

**9.6.1.8.** Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

**- FISCALIZAÇÃO**

**9.7.** O Fiscal da contratação em tela será o servidor \_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_ como \_\_\_\_.

**9.7.1** Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

**9.7.1.1.** Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

**9.7.1.2.** Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

**9.7.1.3.** Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

**9.7.1.4.** Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

**9.7.1.5.** Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**9.7.1.6.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

**9.7.1.7.** A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao município ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o município isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

**10 - DO RECEBIMENTO:**

**10.1** O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, far-se-á no termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**10.2.** A(s) Empresa(s) vencedora(s) comprometer-se-á a realizar o serviço descrito na Proposta Comercial (Anexo I);

**10.3.** A(s) Empresa(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a refazer os serviços que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações) não importará sua aceitação;

**10.4.** O(s) adjudicatário(s) é(são) responsável(is) por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

**10.5.** Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;

**10.6.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**11 – DAS PENALIDADES:**

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682





Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração:

**11.1.** O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

**11.2.** O atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

**11.3.** A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**11.4.** A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega/início, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega/início inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

**11.5.** Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos ou o início dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficiará ao município, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

**11.6.** A entrega/início até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

**11.7.** Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

**11.8.** Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

**11.9.** Na aplicação das penalidades, o COORTRAN considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

**11.10.** A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

**12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/PRAZO:**

**12.1** – Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura.

**12.2** - Os pagamentos serão realizados dentro do prazo proposto pela empresa vencedora da licitação, em consonância com o disposto no subitem **5.2.1 e)** desta TOMADA DE PREÇOS, através de depósito em conta, desde que a respectiva nota fiscal seja entregue à **SMOP** com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado a execução do(s) serviço(s), pelo órgão competente;

**12.3** - Qualquer pagamento devido à CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação ao município de quitação com as obrigações decorrentes do subitem 10.5., vencidas até o mês anterior ao pagamento, inclusive ISS e IPTU.

**12.4** – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: **106-02042678200102027-339039000100**

**12.5** – A adjudicatária fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**12.6** - O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses corridos. O prazo para início dos trabalhos é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

**12.6.1** – A data de expedição da Ordem de Início dos Serviços será a data inicial para efeito de contagem de prazo de execução.

**12.6.2** – O prazo poderá ser prorrogado, por mais 2 (dois) ano, nos termos do artigo 57, ou alterado, na forma do artigo 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**13– DO REAJUSTAMENTO:**

**13.1**- Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, durante a vigência do Contrato, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser reajustados anualmente pelo IGP-M conforme legislação em vigor ou, na falta deste, o que venha a substituí-lo.

**14- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** – Adiar a abertura das propostas da presente Licitação, dela dando conhecimento aos interessados.

**14.2** – A participação desta Licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este EDITAL e que obteve do Município de Barra Mansa, através da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias da referida TOMADA DE PREÇOS, por escrito, consultas e respostas.

**14.3** – A apresentação de propostas pelas licitantes, importará estarem cientes aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.

**14.4** – O município poderá submeter a vistorias para avaliação da qualidade dos serviços prestados, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.

**14.5**– A análise e aprovação dos serviços a serem contratados, serão exercidas pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.

**14.6** – O município convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho e Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não o fazendo, decair do direito a

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

contratação ou fornecimento do bem licitado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**14.7** – Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições desta TOMADA DE PREÇOS, às especificações de qualquer documento pertinente à esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

**14.8** – O resultado desta TOMADA DE PREÇOS será afixado, após decisão do Ilmo Sr. Secretário Municipal, no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação.

**14.9** – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, à Rua Luiz Ponce, nº 263, 1º andar, Centro, Barra Mansa-RJ, CEP 27.310-400, e-mail [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br), telefone (0xx24) 2106-3411, fax (0xx24) 2106-3515.

**14.10** – Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores desta Prefeitura Municipal de Barra Mansa, inclusive membros da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

**14.11** – Informações e esclarecimentos sobre o Edital, deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**14.12** – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

- Anexo I** - Proposta Comercial (modelo)
- Anexo II** - Carta de Credenciamento (modelo)
- Anexo III** - Termo de Renúncia (modelo)
- Anexo IV** - Declaração de Ilícitos Trabalhistas
- Anexo V** - Termo Contratual
- Anexo VI** - Declaração de Micro Empresa / EPP
- Anexo VII** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- Anexo VIII** - PROJETO BÁSICO
- ANEXO IX** - PLANILHAS

**OBS.:** Os formulários constantes dos Anexos I, II e III são modelos os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br)

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 03941/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**15 – DO COMPARECIMENTO:**

Caso no momento não haja interesse/condições de sua firma participar da licitação e para que em futuras Tomada de Preços, voltemos a convidá-lo, solicitamos a gentileza de nos enviar carta/fax/e-mail, justificando a não participação, justificativa esta que deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação, com a finalidade de ser divulgada durante a reunião que constar em ATA.

Barra Mansa, 15 de Maio de 2018.

**Thaís da Silva Miranda**  
**Assistente Técnico**

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br)

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO I  
PROPOSTA COMERCIAL**

**TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNICÍPIO.**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** Rua \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**VALOR: R\$** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 06 (seis) meses contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, de acordo com o cronograma físico-financeiro.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Mensal, conforme cronograma físico-financeiro e desde que seja atestado a execução dos serviços através das medições que deverão estar acompanhadas da memória de cálculo e entregue a nota fiscal no departamento responsável. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

As medições indicarão os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis e ou registros fotográficos correspondentes.

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

Concluindo, declaro estar de acordo com todas as condições desta TOMADA DE PREÇOS.

**OBS.: A proposta comercial deverá ser apresentada conjuntamente com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.**

Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, instalação, frete e demais despesas inerentes. O COORTRAN não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

Barra Mansa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO** (modelo)

À

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ**  
**Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro.**  
**Barra Mansa/RJ**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) \_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018** a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

**Nome completo do emitente**  
**Nº da carteira de identidade e órgão emissor**  
**Carimbo da firma**

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.**

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO III**

**TERMO DE RENÚNCIA**  
**( Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III )**

A Empresa....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº000/2018, Processo Administrativo nº 03941/2018, promovida pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Barra Mansa, ..... de .....de 2018

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**

**OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.**

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682





Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ILÍCITOS TRABALHISTAS**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA  
REF: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de .....de 2018

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO V**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA  
MANSA E \_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO**, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.695.658/0001-84, com sede na Rua Luis Ponce, nº 263, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo **Exmo Sr. Rodrigo Drable Costa**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luis Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ, que através do Decreto n.8.879 de 26 de junho de 2017, torna responsável por este contrato o Secretário Municipal de Ordem Pública, **Ilmo. Sr. \_\_\_\_\_**, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n.\_\_\_\_\_, domiciliado e residente nesta cidade de um lado, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/RJ., assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 03941/2018**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente prestação de serviços é feita pela licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2018**, com base no Artigo 23, Inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

A **CONTRATADA** se obriga a **EXECUTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL** em atendimento a Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme **PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA ORÇAMENTARIA** constante às fls. \_\_\_\_ do **Processo Administrativo nº 03941/2018**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços **ora contratados**, em atendimento a Secretaria Municipal de Ordem Pública, serão realizados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

**Parágrafo Primeiro-**

A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer ou modificar todo o serviço por sua conta e risco os que não estiverem de acordo com o enviado pela secretaria contratante e dentro das especificações do termo de referência.

Decorrido o prazo de quinze dias corridos após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá comprovar através da apresentação à Fiscalização do Contrato, ou ao Coordenador do COORTRAN, da seguinte documentação, como condição essencial para a emissão da Ordem de Início dos Serviços:

- a) Relação nominal dos funcionários que compõem a equipe de trabalho, com as respectivas comprovações de vínculo empregatício e declaração individual de exclusividade em relação aos serviços objeto do Contrato nº \_\_\_\_, assinada pelo funcionário e por representante legal da Contratada;
- b) Relação dos veículos de serviço e apoio, conforme com a respectiva documentação em nome da Contratada, sendo também admitidas as possibilidades de "leasing", contrato de locação ou similar (neste caso com firmas reconhecidas e constando obrigatoriamente, que o veículo será de uso exclusivo para os serviços relativos ao Contrato nº \_\_\_\_);
- c) Declaração formal de que se compromete com a manutenção e fornecimento de insumos da máquina de pintura viária, de propriedade da PMBM, modelo ITH-60/2 durante a vigência do contrato e a sua entrega em perfeito funcionamento ao final do contrato;
- d) Indicação da localização do Centro Operacional, com a respectiva documentação em nome da Contratada, sendo também admitidas as possibilidades de contrato de locação ou similar;

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro  
Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400  
28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br  
0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

e) A Fiscalização e/ou a Coordenadoria COORTRAN poderão efetuar Diligências, caso necessário, para a conformidade aos itens acima relacionados.

– Caso a CONTRATADA não apresente, no todo ou em parte, a comprovação a que se refere as alíneas a), b) e c) o prazo fixado, retardando ou impedindo o início dos serviços, a PMBM poderá aplicar as sanções previstas no Edital e no Contrato.

A Adjudicatária será responsável, na forma do Contrato de serviço, pela qualidade das obras e serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela PMBM. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para a PMBM e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A Adjudicatária será também responsável, na forma do Contrato de serviço, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da execução de obras ou serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

- Os motivos de força maior que, a juízo da PMBM, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização ou apresentados intempestivamente.

- A Fiscalização da execução das obras ou serviços caberá ao COORTRAN – COORDENADORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE da SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA . A Adjudicatária se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela PMBM e/ou por seus prepostos, não eximem a Adjudicatária de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Segundo-**

Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**Parágrafo Terceiro-**

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

O prazo do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** será por **06 (seis) MESES, COM INÍCIO EM** \_\_\_\_\_ **DE** \_\_\_\_\_ **DE 2018 E TÉRMINO EM** \_\_\_\_\_ **DE** \_\_\_\_\_ **DE 2018** .

**Parágrafo Primeiro –**

O prazo previsto para a completa execução dos serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no parágrafo 1º e seus incisos e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

**Parágrafo Segundo –**

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Secretário.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:**

O preço global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro –**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo –**

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pela Secretaria contratante e previamente autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, N.E. nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ e o seu pagamento far-se-a mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro e desde que seja atestado a execução dos serviços através das medições que deverão estar acompanhadas da memória de cálculo e entregue a nota fiscal no departamento responsável. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**Parágrafo Único –**

A liquidação da despesa será realizada mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com as medições realizadas no mês e desde que a Nota Fiscal seja entregue no Departamento responsável com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado a execução dos serviços pelo órgão competente. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:**

Os Preços do Contrato poderão ser reajustados anualmente pelo IGP-M conforme legislação em vigor ou, na falta deste, o que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**Parágrafo Primeiro –**

A gestão da contratação decorrente do edital caberá ao servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

a) Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

- b)** Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
- c)** Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- d)** Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- e)** Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.
- f)** Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- g)** Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;
- h)** Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

**Parágrafo Segundo –**

O Fiscal da contratação em tela será o servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_. Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

- a)** Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
- b)** Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- c)** Manter livro ou registro onde anotar-se-á todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0 (\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

- d) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
- f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

**Parágrafo Terceiro –**

A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução dos serviços, ora contratados, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

**Parágrafo Primeiro –**

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento, inclusive ISS e IPTU.

**Parágrafo Segundo –**

Correrão por conta e exclusiva responsabilidade da contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e de riscos contra acidentes pessoais, uso de Epi's bem como **responsabilidade civil em caso de danos causados á terceiros e ao**

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682





Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**MUNICÍPIO**, ou ainda quaisquer outras obrigações decorrentes dos serviços e das relações empregatícias entre a contratada e seu preposto ou empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 80 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA E PENALIDADES:**

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração:

- a) O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.
- b) O atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.
- c) A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- d) A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega/início, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega/início inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

e) Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos ou o início dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficiará ao MUNICIPIO, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

f) A entrega/início até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

g) Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

h) Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- 1- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 2- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 3- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- 4- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 5- comportamento inidôneo;
- 6- cometimento de fraude fiscal;
- 7- fraudar a execução do Contrato;
- 8- falhar na execução do Contrato.

i) Na aplicação das penalidades, o MUNICIPIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

j) A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa/RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 03941/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Barra Mansa/RJ., de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**LUIZ FURLANI**  
p/ Secretaria de Ordem Pública

---

**P/ CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br)

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 03941/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

**C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.:** A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 03941/2018

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Tomada de Preços 001/2018

OBJETO:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local/Data

.....  
(Representante Legal)

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO VIII  
PROJETO BÁSICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNICÍPIO.**

**PREÂMBULO**

A COORTRAN tem como missão garantir o deslocamento e a acessibilidade através do sistema viário da Cidade de Barra Mansa de forma rápida, segura e eficiente, tendo como fator preponderante à qualidade de vida e do meio-ambiente. Para tanto, com o objetivo de proporcionar segurança e fluidez à circulação de veículos e pedestres, precisa dotar a Cidade de vias bem sinalizadas, com a implantação e a manutenção de placas de regulamentação, orientação e advertência, pintura nos pavimentos e dispositivos auxiliares de sinalização.

**OBJETO**

Implantação de sinalização viária horizontal e vertical, nas quantidades constantes da planilha orçamentária apresentada na PARTE 2 deste Termo de Referência/Projeto Básico, obedecendo a projetos pontuais desenvolvidos pela COORTRAN, onde serão definidos quantitativos, especificações e prazos que deverão ser obedecidos pela CONTRATADA.

**PRAZO**

O prazo do contrato será de 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 2(dois) anos, de acordo com a legislação em vigor.

**P A R T E 1**

**1 – PESSOAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

Fornecimento de Equipe-Padrão.

Fornecimento de Frota-Padrão, com operadores, insumos e manutenção de equipamentos.

**1.1 – Fornecimento de Equipe-Padrão**

Definição

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Define-se como fornecimento de Equipe-padrão, a disponibilização por parte da Contratada à PREFEITURA, de equipe formada por mão-de-obra, para atendimento às necessidades da CONTRATANTE na execução de serviços atendidos pelos objetos da presente licitação.

Deverá a equipe-padrão ser constituída pelos seguintes trabalhadores:

01 (um) – Feitor;

03 (três) – Serventes;

1.1.1 Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados e com EPI's compatível com os serviços realizados, de no mínimo da relação abaixo e outros, quando necessários:

- Calça e camisa (vida útil = 6 meses)
- Botina de couro (vida útil = 6 meses)
- Colete tirolês refletivo (vida útil = 12 meses)
- Toca tipo árabe (vida útil = 6 meses)
- Luva raspa de couro cano 15cm (vida útil = 3 meses)
- Máscara descartável (vida útil = 1 meses)
- Bota preta de borracha (vida útil = 6 meses)
- Capa de chuva (vida útil = 12 meses)
- Boné (vida útil = 12 meses)

1.1.2 Estas equipes deverão ser substituídas sempre que um de seus elementos não estiver em condições de trabalho, sendo que toda vez que um dos componentes vier a ser julgado, pela fiscalização da COORTRAN incapacitado para execução do serviço, seja por condições de apresentação, disciplina ou técnica, deverá o mesmo ser substituído imediatamente.

1.1.3 Todos os membros da equipe devem portar crachás identificativos, com foto, nome completo, nome da empresa e a frase "A SERVIÇO DA COORTRAN".

1.1.4 Todos os uniformes e EPI's deverão estar de acordo com a determinação da COORTRAN, sendo repostos sempre que detectado mal estado de conservação.

1.2 – Fornecimento de Frota-Padrão com insumos e manutenção de equipamentos.

Definição

Define-se como fornecimento de Frota-padrão, a disponibilização por parte da Contratada à PREFEITURA, de equipe formada pelos equipamentos, inclusive operadores, para atendimento às necessidades da CONTRATANTE na execução de serviços atendidos pelos objetos da presente licitação.

Deverá a frota-padrão ser constituída pelos seguintes equipamentos:

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

01 (um) – Caminhão carroceria fixa, 3,5t, motor diesel 85CV, adaptado com espaço para transporte de até 6 pessoas e com dispositivo para reboque e com o máximo 5 anos de uso, inclusive (1) um motorista;

1.2.1 – A PREFEITURA fornecerá a CONTRATADA, sob empréstimo, a máquina de pintura viária, modelo ITH-60/2 e da carreta de transporte da mesma, para ser utilizada exclusivamente pela contratada nos serviços que estão sendo contratado, devendo a contratada fornecer 1 (um) operador de máquina;

1.2.1 – Os preceitos do item 1.1 se aplicam ao motorista e operador de máquina;

1.2.3 – Fornecimento insumos e manutenção de equipamentos

- Fornecimento dos insumos das máquinas e equipamentos (combustível, lubrificante, material de rodagem, etc.);
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, inclusive da máquina de pintura viária, modelos ITH-60/2 e da carreta de transporte da mesma;

1.3 – Fornecimento de materiais, insumos e ferramentas de execução dos serviços.

- A Prefeitura Municipal de Barra Mansa fornecerá todos os materiais, insumos e ferramentas necessários para os serviços, excetuando-se os uniformes, EPI's e insumos e materiais de manutenção dos equipamentos.

## **2 - SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

Marcação e demarcação de vias urbanas;

Assentamento e reassentamento de "tachões e tartarugas";

Confecção, recuperação, assentamento e reassentamento de placas de sinalização de trânsito.

## **3 – ESPECIFICAÇÕES**

3.1 - Marcação e demarcação de vias urbanas

3.1.1 Requisitos Gerais

Os serviços poderão ser executados tanto no período diurno quanto no período noturno de segunda-feira a domingo, obedecendo-se, porém os prazos e determinações definidos em cada ordem de serviço.

Todos dos serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados, após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da PMBM, (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).

### **COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682





Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Durante a execução dos serviços de sinalização horizontal poderão ser realizadas inspeções e vistorias pela fiscalização onde será verificada a concordância na execução dos serviços com as Especificações Técnicas. O não atendimento a qualquer um dos itens constantes nas respectivas Especificações resultará no impedimento do início ou continuidade da jornada de trabalho, até que as irregularidades constatadas sejam eliminadas. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus, caso não atendam as Especificações Técnicas. Sempre que uma etapa do serviço não puder ser cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a contratada deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessário, para sua conclusão.

**3.1.2 Requisitos Específicos**

As sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando quaisquer marcas ou falhas que possam prejudicar a nova sinalização. As sinalizações existentes, a serem substituídas devem ser removidas ou recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização.

As sinalizações a serem retiradas, sejam de qualquer método de aplicação, serão executadas através de métodos a livre escolha da CONTRATADA, estando sujeitos, todavia à aprovação da COORTRAN.

Os serviços de retirada de sinalização horizontal deverão ser executados em observância aos projetos.

Imediatamente após a aplicação da tinta, deverão aspergir as esferas de vidro retro-refletivas tipo Drop-on, na proporção em acordo com as especificações da COORTRAN, devendo resultar uma perfeita ancoragem das esferas de vidro na película da tinta.

A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento. A CONTRATADA deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser pintada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido.

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do material na via, de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

A tinta a ser aplicada na demarcação viária será para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento. A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada e deve estar ser aplicada, nas seguintes condições:

- Temperatura ambiente, de 05º C a 40ºC;
- Umidade relativa do ar de 10% até 90%;

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

O solvente deve ser adicionados no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta. A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade as microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

As microesferas deverá ser aplicada através de aspersão Tipo II A/B, simultaneamente, com tinta na proporção de 300 g/m<sup>2</sup>.

A espessura da tinta após aplicação quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,60mm; e a sua espessura após a secagem deverá ser no mínimo de 0,30mm quando medida sem adição de microesferas Tipo II A/B. A CONTRATADA deverá fornecer medidor de espessura a COORTRAN.

O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível acúmulo em determinadas áreas pintadas.

Após aplicada à tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como pedestres, durante o tempo de secagem, cerca de 30 (trinta) minutos.

3.2 Confeção, recuperação, assentamento e reassentamento de placas de sinalização de trânsito.

Deve estar de acordo com o exigido no Manual de Sinalização de Trânsito do DENATRAN;

3.3 Assentamento e reassentamento de "tachões e tartarugas

3.3.1 Serviço

- Varrição de toda a área.
- Pré-marcação com uso de tinta
- Perfuração dos orifícios

Introdução de cola, no orifício e na região adjacente da superfície asfáltica, em quantidade suficiente para que a superfície inferior do dispositivo de sinalização, que é plana, fique em contato com a cola, e esse por sua vez com a superfície irregular do pavimento, formando assim, um colchão onde deverá estar assentada a peça, de forma contínua e sem falhas.

3.3.2 Material

A) Tartaruga ou Tachinha Refletiva com Pino, Bidirecional ou Monodirecional

É um dispositivo com formato de um tronco de pirâmide de base quadrada e arestas arredondas, dotado de retrorefletor em uma ou duas de suas faces laterais. É usada com finalidade de complementar a sinalização horizontal, fixando-a ao pavimento da via.

B) Tachão Refletivo com Pino, Bidirecional ou Monodirecional

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0 (\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

É um dispositivo com formato de um tronco de pirâmide de base retangular e arestas arredondadas, dotado de retrorefletor em uma ou duas de suas faces laterais (de maior comprimento). É usado com finalidade de complementar a sinalização horizontal fixando-o ao pavimento da via.

#### **4 – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **4.1 A unidade de medida**

4.1.1 A unidade de medida do fornecimento de Equipe-Padrão será “Equipe/hora”, efetivamente trabalhada, descontando-se do valor mensal constante da proposta da CONTRATADA o valor correspondente por hora de indisponibilidade dos serviços e por motivos imputáveis à CONTRATADA. O valor hora será apurado pelo custo “Equipe/hora” em relação ao número de horas da referida equipe (carga horária);

4.1.2 A unidade de medida do fornecimento máquinas e equipamentos será “Frota/hora”, efetivamente trabalhada, descontando-se do valor mensal constante da proposta da CONTRATADA o valor correspondente por hora de indisponibilidade dos serviços e por motivos imputáveis à CONTRATADA. O valor hora será apurado pelo custo “Frota/hora” em relação ao número de horas da referida equipe (carga horária);

4.1.3 O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas, após ajustamento a Equipe-padrão e Frota-padrão utilizando a planilha de COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, e aprovadas pelo COORTRAN.

4.2 – A faixa de horário de trabalho normal, a ser computada na medição, é a compreendida entre 5:00h e 22:00h de segunda-feira a sexta e entre 5:00h e 14:00h de sábado, e o horário noturno/especial é entre 0:00h e 5:00h e entre 22:00h e 24:00h segunda-feira a sexta, entre 0:00h e 5:00h e entre 14:00h e 24:00h de sábado e entre 0:00h às 24:00h de domingo; com a jornada de trabalho sendo definida semanalmente, conforme a necessidade dos serviços e poderá ultrapassar, com a soma dos dois horários, a 196 horas/mês, desde que haja saldo no contrato.

4.3 Somente serão medidos e pagos, os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte do escopo da licitação.

4.4 Preços unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativas a:

#### **COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

4.4.1 Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros e demais materiais de uso nos equipamentos, necessários às atividades.

4.4.2 Mobilização e desmobilização, uniformes, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e coletivo, além de quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

4.4.3 Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela Contratada, e necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

4.4.4 Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

4.5 Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura do Contrato e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

4.6 As medições deverão ser realizadas pela Contratada e conferidas e aprovadas pela COTRATANTE, até o segundo dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização de medição forem necessárias providências complementares, por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

## **5 - FISCALIZAÇÃO**

5.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Secretaria Municipal de Ordem Pública.

5.2 A fiscalização executará rigoroso controle em relação a quantidade e particularidade à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

5.3 As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina deverão ser feitas por ofício, na hipótese de a contratada se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

5.4 A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às

### **COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br)

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

## **6 - ESCLARECIMENTOS GERAIS**

### **6.1 Do local de apresentação**

6.1.1 Todo o pessoal e equipamento deverá ser apresentado diariamente no almoxarifado do COORTRAN, onde dispõe de almoxarifado provido de ferramentas, estoque de materiais e pátio de estacionamento suficiente para abrigar todos os veículos a serem utilizados, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

### **6.2 Do pessoal**

6.2.1 Competirá à Contratada a admissão de todo pessoal necessário ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza. Devendo ser disponibilizados aos mesmos, equipamentos de proteção de acordo com suas atividades, e uniforme com a logomarca da Prefeitura cujo teor será fornecido pela Contratante.

6.2.2 Deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como, cuidadosos com o bem público.

6.2.3 A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

6.2.4 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

6.2.5 São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas e a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

6.2.6 A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada e com demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.

6.2.7 - Caberá à Contratada apresentar nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, e com os equipamentos e veículos para a realização dos serviços.

### **6.3 Dos equipamentos**

6.3.1 Competirá à Contratada o fornecimento dos equipamentos solicitados para o desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos com manutenção, combustíveis e lubrificantes, seguros e outros de qualquer natureza.

6.3.2 Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento.

#### **COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

6.3.3 - A fiscalização terá direito de exigir troca, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, do equipamento que não atenda ao bom andamento do serviço.

**6.4 Dos materiais e ferramentas**

6.4.1 A Prefeitura Municipal de Barra Mansa fornecerá as ferramentas, insumos e materiais básicos necessários para os serviços, excetuando-se os uniformes, EPI's e insumos e materiais de manutenção dos equipamentos.

**6.5 Do Planejamento e horário**

6.5.1 – O horário de trabalho normal será de 8:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h de segunda-feira a sexta-feira (carga de 7 horas diárias), com a jornada de trabalho sendo definida semanalmente, conforme a necessidade dos serviços.

6.5.2 – A Prefeitura Municipal de Barra Mansa juntamente com a Contratada comporá a Metodologia de Execução dos Serviços, as quais poderão ajustadas diariamente, com a indicação pela Contratante dos serviços a serem executados.

**6.6 Do Centro Operacional**

6.1 Após a adjudicação e durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter, Centro Operacional situado em um raio de até 30 (trinta) Km da sede do COORTRAN, sito a Rua Prefeito João Chiesse Filho, 312, Parque da cidade, Centro;

6.2 O Centro Operacional deverá ter, no mínimo, escritório, vestiário, almoxarifado com depósito e estacionamento para os equipamentos especificados;

6.2 Observar-se-á que a entrada ao Centro Operacional estará franqueada livremente à Fiscalização da COORTRAN.

**6.7 Do Método Operacional**

6.7.1 Todos os serviços serão liberados, conforme a necessidade, pela COORTRAN, que entregará Ordens de Serviço (OS) com a relação de material e equipamento necessário e o prazo de execução. Para início de quaisquer serviços a sinalização de segurança da CONTRATADA deverá ser acionada (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes, etc.) de acordo com o C.T.B. - Normas de Sinalização de Obras e Vias Públicas, constantes da Resolução no 561/80 do CONTRAN.

6.7.2 Caso haja quaisquer anormalidades observadas pela CONTRATADA que impossibilitem a execução da sinalização e em desacordo com o projeto, face à qualidade do piso, geometria local ou outro fator, a COORTRAN deverá ser comunicada imediatamente para as providências necessárias. Da mesma forma sempre que a Ordem de Serviço não possa ser cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), a CONTRATADA deverá comunicar também o fato imediatamente e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para conclusão do serviço..

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

6.7.3 A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, substituindo-os ou corrigindo-os quando os mesmos apresentarem defeitos dentro dos prazos de garantia estipulados no presente Projeto. Sempre que convocada a CONTRATADA deverá enviar seu representante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer.

6.7.4 A CONTRATADA deverá evitar danos à arborização, mobiliário/equipamento urbanos e demais instalações existentes na via pública quando da execução dos serviços, exceção feita àquelas previstas em projeto ou expressamente autorizadas pelo contrato.

6.5 A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos ou prejuízos causados a concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou terceiros.

### **7 - RELATÓRIOS**

A CONTRATADA deverá apresentar relatórios descritivos, em modelo fornecido pela COORTRAN que poderá ser modificado sob autorização contendo ao menos:

Serviços executados - Locais executados – Dia/hora da execução

Todos os relatórios deverão ser fornecidos à COORTRAN em papel e por meio magnético, com padrão de arquivo a ser fornecido pela mesma. Os relatórios devem ser entregues junto com as planilhas de medição na sede da COORTRAN – NO Parque da Cidade, sendo que a atestação dos serviços prestados estará condicionada à apresentação dos mesmos.

### **8 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO MENSAL**

<b>Etapas</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3</b>	<b>Mês 4</b>	<b>Mês 5</b>	<b>Mês 6</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Físico</b>	<b>16,66%</b>	<b>16,66%</b>	<b>16,67%</b>	<b>16,67%</b>	<b>16,67%</b>	<b>16,67%</b>	<b>100%</b>
<b>Financeiro</b>	<b>36.996,44</b>	<b>36.996,44</b>	<b>37.018,64</b>	<b>37.018,64</b>	<b>37.018,64</b>	<b>37.018,64</b>	<b>222.067,44</b>

#### **COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682

Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

## ANEXO IX

## MEMÓRIA DE CÁLCULO - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

OBRA/SERVIÇO: MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNICÍPIO.

ORÇAMENTO: **J.Nardelli**

BASE EMOP-RJ 01/18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1.0	Fornecimento de frota padrão - definida no projeto básico - para executar serviços de sinalização viária horizontal e vertical, compreendendo: marcação e demarcação de vias urbanas, assentamento e reassentamento de "tachões e tartarugas", confecção, recuperação, assentamento e reassentamento de placas de sinalização de trânsito - Trabalho Diurno	frota/hora	128,00	87,01	11.137,04
2.0	Fornecimento de frota padrão - definida no projeto básico - para executar serviços de sinalização viária horizontal e vertical, compreendendo: marcação e demarcação de vias urbanas, assentamento e reassentamento de "tachões e tartarugas", confecção, recuperação, assentamento e reassentamento de placas de sinalização de trânsito - Trabalho Noturno	frota/hora	64,00	101,46	6.493,44
3.0	Fornecimento de equipe padrão - definida no projeto básico - para executar serviços de sinalização viária horizontal e vertical, compreendendo: marcação e demarcação de vias urbanas, assentamento e reassentamento de "tachões e tartarugas", confecção, recuperação, assentamento e reassentamento de placas de sinalização de trânsito - Trabalho Diurno	equipe/hora	128,00	86,52	11.074,72
4.0	Fornecimento de equipe padrão - definida no projeto básico - para executar serviços de sinalização viária horizontal e vertical, compreendendo: marcação e demarcação de vias urbanas, assentamento e reassentamento de "tachões e tartarugas", confecção, recuperação, assentamento e reassentamento de placas de sinalização de trânsito - Trabalho Noturno	equipe/hora	64,00	129,78	8.306,04
TOTAL MENSAL					37.011,24
N. MESES					6,00
TOTAL DOS SERVIÇOS					222.067,44

## COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

MEMÓRIA DE CÁLCULO - COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS						
OBRA/SERVIÇO: MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNICÍPIO.						
ORÇAMENTO: <b>J.Nardelli</b>				BASE EMOP-RJ 01/18		
ITEM	EMOP-RJ	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
<b>HORA DIURNA</b>						
<b>1.0</b>		<b>FROTA PADRÃO</b>				
1.1	19.004.001-5	CAMINHAO CARROCERIA FIXA, 3,5T, MOTOR DIESEL 85CV, INCLUSIVE MOTORISTA, INSUMOS E MANUTENÇÃO	H	128,00	50,41	6.452,48
1.3	19.006.035-5	MAQUINA DE DEMARCAÇÃO DE FAIXAS A FRIO, P/USO URBANO, INCLUSIVE OPERADOR, INSUMOS E MANUTENÇÃO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA MÁQUINA - ITH-60/2 (MÁQUIMA FORNECIDA PELA SMOP/PMBM)	H	128,00	22,86	2.926,08
				SUB-TOTAL		9.378,56
				BDI	18,75%	1.758,48
				TOTAL MENSAL		11.137,04
				N. HORAS MENSAL DA FROTA		128,00
				<b>VALOR FROTA HORA</b>		<b>87,01</b>
<b>2.0</b>		<b>EQUIPE PADRÃO</b>				
2.1	05.105.0027-A	FEITOR (1)	H	128,00	28,34	3.627,52
2.2	05.105.0015-A	SERVENTE (3)	H	384,00	14,84	5.698,56
				SUB-TOTAL		9.326,08
				BDI	18,75%	1.748,64
				TOTAL MENSAL		11.074,72
				N. HORAS MENSAL DA EQUIPE		128,00
				<b>VALOR EQUIPE HORA</b>		<b>86,52</b>
<b>HORA NOTURNA</b>						
<b>1.0</b>		<b>FROTA PADRÃO</b>				
1.1	19.004.001-5	CAMINHAO CARROCERIA FIXA, 3,5T, MOTOR DIESEL 85CV, INCLUSIVE MOTORISTA, INSUMOS E MANUTENÇÃO	H	64,00	52,99	3.391,36
1.3	19.006.035-5	MAQUINA DE DEMARCAÇÃO DE FAIXAS A FRIO, P/USO URBANO, INCLUSIVE OPERADOR, INSUMOS E MANUTENÇÃO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA MÁQUINA - ITH-60/2 (MÁQUIMA FORNECIDA PELA SMOP/PMBM)	H	64,00	32,45	2.076,80
				SUB-TOTAL		5.468,16
				BDI	18,75%	1.025,28
				TOTAL MENSAL		6.493,44
				N. HORAS MENSAL DA FROTA		64,00
				<b>VALOR FROTA HORA</b>		<b>101,46</b>
<b>2.0</b>		<b>EQUIPE PADRÃO</b>				
2.1	05.105.0027-A	FEITOR (1)	H	64,00	42,51	2.720,64
2.2	05.105.0015-A	SERVENTE (3)	H	192,00	22,26	4.273,92
				SUB-TOTAL		6.994,56
				BDI	18,75%	1.311,48
				TOTAL MENSAL		8.306,04
				N. HORAS MENSAL DA EQUIPE		64,00
				<b>VALOR EQUIPE HORA</b>		<b>129,78</b>

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

**OBRA/SERVIÇO: MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNICÍPIO.**

ORÇAMENTO: **J.Nardelli**

BASE EMOP-RJ 01/18

ITEM	EMOP-RJ	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
<b>HORA NOURNA</b>						
<b>1.0</b>		<b>FROTA PADRÃO</b>				
1.1	19.004.0001-5	CAMINHAO CARROCERIA FIXA, 3,5T, MOTOR DIESEL 85CV, INCLUSIVE MOTORISTA, INSUMOS E MANUTENÇÃO	H			
	<i>AJUSTE</i>	<i>Acrescimo na hora noturna DE 50%</i>				
1.1.1	19.004.0001-C	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA, CUSTO PRODUTIVO - MOTOR LIGADO.	H	1,00	90,76	90,76
	20105	MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHAO E CARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,50	17,07	8,53
						99,29
					UTILIZAÇÃO	20%
					SUBTOTAL	<b>19,85</b>
1.1.2	19.004.0001-D	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA, CUSTO IMPRODUTIVO - MOTOR LIGADO.	h	1,00	37,94	37,94
	20105	MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHAO E CARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,50	17,07	8,53
						46,47
					UTILIZAÇÃO	20%
					SUBTOTAL	<b>9,29</b>
1.1.3	19.004.0001-E	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA, CUSTO IMPRODUTIVO - MOTOR DESLIGADO.	h	1,00	31,23	31,23
	20105	MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHAO E CARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,50	17,07	8,53
						39,76
					UTILIZAÇÃO	60%
					SUBTOTAL	<b>23,85</b>
					<b>TOTAL POR HORA</b>	<b>52,99</b>
1.3	19.006.0035-5	MAQUINA DE DEMARCAÇÃO DE FAIXAS A FRIO, P/USO URBANO, INCLUSIVE OPERADOR, INSUMOS E MANUTENÇÃO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA MÁQUINA - ITH-60/2	H			
	<i>AJUSTE</i>	<i>Gasto no óleo, 3 pneus, divisão do operador pelas 2 máquinas</i>				
	19.006.0035-2	Máquina de demarcação de faixas a frio para uso rodoviário e urbano, inclusive operador (C.Produutivo -Motor funcionando)	h			
	19.006.0035-C	MAQUINA DE DEMARCAÇÃO DE FAIXAS A FRIO PARA USO RODOVIÁRIO E URBANO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	1,00	109,42	
	02946	CONJUNTO DE 04 PNEUS DIAGONAIS, 7.00-16, 10 LONAS	UN	0,00	2.651,96	

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

OBRA/SERVIÇO: **MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNÍCIPIO.**

ORÇAMENTO: **J.Nardelli**

BASE EMOP-RJ 01/18

ITEM	EMOP-RJ	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
<b>HORA DIURNA</b>						
<b>1.0</b>		<b>FROTA PADRÃO</b>				
1.1	19.004.0001-5	CAMINHAO CARROCERIA FIXA, 3,5T, MOTOR DIESEL 85CV, INCLUSIVE MOTORISTA, INSUMOS E MANUTENÇÃO	H			
1.1.1	19.004.0001-C	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA, CUSTO PRODUTIVO - MOTOR LIGADO.	H	1,00	90,76	90,76
					UTILIZAÇÃO	30%
					SUBTOTAL	<b>27,22</b>
1.1.2	19.004.0001-D	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA, CUSTO IMPRODUTIVO - MOTOR LIGADO.	H	1,00	37,94	37,94
					UTILIZAÇÃO	20%
					SUBTOTAL	<b>7,58</b>
1.1.3	19.004.0001-E	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA, CUSTO IMPRODUTIVO - MOTOR DESLIGADO.	H	1,00	31,23	31,23
					UTILIZAÇÃO	50%
					SUBTOTAL	<b>15,61</b>
					<b>TOTAL POR HORA</b>	<b>50,41</b>
1.3	19.006.0035-5	MAQUINA DE DEMARCAÇÃO DE FAIXAS A FRIO, P/USO URBANO, INCLUSIVE OPERADOR, INSUMOS E MANUTENÇÃO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA MÁQUINA - ITH-60/2	H			
	<i>AJUSTE</i>	<i>Gasto no óleo, 3 pneus, divisão do operador pelas 2 máquinas</i>				
	19.006.0035-C	Máquina de demarcação de faixas a frio para uso rodoviário e urbano, inclusive operador (C.Produutivo -Motor funcionando)	h			
	19.006.0035-C	MAQUINA DE DEMARCAÇÃO DE FAIXAS A FRIO PARA USO RODOVIÁRIO E URBANO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	1,00	109,42	
	02946	CONJUNTO DE 04 PNEUS DIAGONAIS, 7.00-16,10 LONAS	UN	0,00	2.651,96	
	00222	GRAXA COMUM P/LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG	KG	0,05	7,59	
	00220	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO, CLASSIFICAÇÃO API CG-4, GRAU SAE 20W-40	L	0,14	8,60	
	00218	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA	L	4,00	3,53	
	00215	GASOLINA COMUM NA BOMBA	L	8,00	4,64	
	00093	MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA, DOTADA DE 3 PISTOLAS E 2 TANQUES P/TINTA C/CAPAC.250L CADA, M.DIESEL 30HP, COMP.2240L/MIN	UN	0,0002	330.000,00	
	00884	CONJUNTO DE 04 PNEUS DIAGONAIS, 6.50-16,8 LONAS =0,0025/2	UN	0,0013	1.500,00	1,87

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0 (\*\*24) 3322-5682

Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

00222	GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG =0,053/2	KG	0,03	7,59	0,20
00218	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA - MÉDIA	L	1,50	3,53	5,29
		SUB-TOTAL			7,36
		UTILIZAÇÃO A 50%			3,68
05.105.0021-A	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1,00	19,18	19,18
		<b>TOTAL POR HORA</b>			<b>22,86</b>
<b>2.0</b>	<b>PESSOAL</b>				
2.1	05.105.0015-A <b>MÃO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS E INSALUBRIDADE</b>	h			
	05.105.0015-A MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1,00	12,37	12,37
	INSALUBRIDADE	%	20%	12,37	2,47
		<b>TOTAL POR HORA</b>			<b>14,84</b>
2.2	05.105.0027-5 <b>MÃO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS E INSALUBRIDADE</b>	h			
	05.105.0027-A MAO-DE-OBRA DE FEITOR(ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1,00	23,62	23,62
	INSALUBRIDADE	%	20%	23,62	4,72
		<b>TOTAL POR HORA</b>			<b>28,34</b>

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400


28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682

Processo: **03941/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

	Estado do Rio de Janeiro		
	<b>Prefeitura Municipal de Barra Mansa</b> <b>Secretaria Municipal de Ordem Pública</b>		
<b>OBRA/SERVIÇO: MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNICÍPIO.</b>			
<b>Cálculo do BDI - COM DESONERAÇÃO</b>			
Estes itens aplicam-se diretamente aos Custos Diretos dos itens da obra :			
AC = Administração Central			1,00 %
SG = Seguro e Garantia			0,00 %
R = Risco			0,50 %
DF = Despesas Financeiras			0,5197 %
Estes Tributos aplicam-se diretamente ao Preço de Venda dos itens da obra :			
TM = Tributo Municipal			
ISS			3,00
TF = Tributo Federal (exceto IR e CSLL)			
PIS			0,65
COFINS			3,00
CPRB = Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (Com Desoneração)			4,50
	Total Simples		11,15 %
Esta é a Margem de Lucro esperada :			
L = Lucro / Remuneração			3,50 %
<b>BDI</b> .....			<b>18,85 %</b>
Fórmula de Cálculo:			
$BDI = \frac{((1+(AC/100)+(SG/100)+(R/100)) \times (1+DF/100) \times (1+L/100))}{1-(TM/100)-(TF/100)-(CPRB/100)} - 1 \times 100$			
Notas Explicativas:			
AC = Administração Central = Reduzido no Pessoal de apoio, Veículos e S. Terceiros			
SG = Seguro e Garantia = Sem solicitação			
R = Risco = TCU - 1º Quartl - Const. Rodovias			
DF = Despesas Financeiras =			
Taxa SELIC em março/2018 = 6,75% anual			
Taxa SELIC em março/2018 = POTÊNCIA(1 + 6,75%; 1/12) - 1 = 0,5458% mensal			
$DF = \left(1 + \frac{6,75}{100}\right)^{\frac{20}{252}} - 1 = 1,005197$			

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682